



01

LEI Nº 2.535/2004

EMENTA: Dispõe sobre a modificação da redação do Inciso II, do artigo 68 da Lei 2.391/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II, do artigo 68 da Lei 2.391/2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 68 – São receitas do IGAPREV – IGARASSU

PREVIDÊNCIA:

I – (.....)

II – a contribuição , mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia, e Fundações Públicas do Município incidentes, sobre a folha de pagamento e Abono Anual será feito no percentual de 11% (onze por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário..

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu, em 16 de dezembro de 2004.


P R E F E I T O

a) Severino de Souza Silva

